



**IPAC**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**  
**DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

PORTARIA Nº 001/2020/GAB/IPAC

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Pará, Ivone Cléia Farias Pereira, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 118, de 17/03/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta nº 123, de 18/03/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Capanema – PA.

**CONSIDERANDO** a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** as informações da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) sobre o novo corona vírus, de 12 de março de 2020, segundo as quais, a epidemia da COVID-19 apresenta-se em três fases, sendo a primeira fase a dos casos importados, em que há poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia. A segunda fase epidemiológica é de



# IPAC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, ou seja, há transmissão autóctone, mas ainda é possível identificar o paciente que transmitiu o vírus, geralmente parentes ou pessoas de convívio social próximo. E finalmente pode ocorrer a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, quando o número de casos aumenta exponencialmente e perdemos a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora, sendo que nenhuma dessas fases é identificada no estado do Pará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção regular da prestação dos serviços públicos e, no caso da Autarquia Municipal, que administra os benefícios previdenciários dos servidores municipais, que em geral, são pessoas de idade avançada e estão inseridas no grupo de risco de contágio;

**CONSIDERANDO** que não há evidências de transmissão do vírus em pessoas que ainda não apresentaram sintomas;

**CONSIDERANDO** que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;

**CONSIDERANDO** que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Servidores, colaboradores e estagiários que apresentarem febre ou sintomas respiratórios, deverão procurar imediatamente atendimento médico especializado.

**Art. 2º** - Todos aqueles que se enquadrarem na definição de casos suspeitos do presente normativo, ou que tenham recebido diagnóstico positivo para o COVID-19, recebendo o devido atestado médico, deverão abster-se de comparecer aos respectivos locais de trabalho.

**Art. 3º** - Ficam temporariamente suspensos a visitação pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, realizando a Autarquia até 31 de março, somente expediente interno.



**IPAC**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**  
**DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

**Art. 4º** - Fica suspenso temporariamente o recadastramento anual e prova de vida.

**Art. 5º** - As disposições constantes nesta Portaria poderão ser alteradas, segundo a evolução epidemiológica da COVID-19 neste Estado.

**Art. 6º** - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 18 de março de 2020.

Ivone Cléia Farias Pereira  
Presidente do IPAC

Registrada e Publicada

Nesta data: 18/03/2020